



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo - Padrão, no município de Rorainópolis/RR. Através da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, com a organização e Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais e serviços para Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo - Padrão, no município de Rorainópolis/RR e atender a demanda dos participantes dos diversos eventos esportivos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, através da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

5.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

5.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

5.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.11. - RECURSOS HUMANOS

5.11.1 - Os Recursos Humanos deverão se apresentar no núcleo específico 1 hora antes do início das atividades, bem como, eventos.

5.11.2 - A equipe, obrigatoriamente deverá se apresentar uniformizada.

5.11.3 - Os profissionais envolvidos na Implantação de 01 núcleo do Programa Segundo Tempo -

Padrão, no município de Rorainópolis/RR, terão que arcar com os custos de transportes até as sedes que se encontram nas diversas localidades do município de Rorainópolis/RR.

5.11.4 - Atribuições do Professor: será responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações.

5.11.5 - Atribuições do Acadêmico: será de Ajuda nas rotinas de desenvolvimento de atividades físicas e técnicas, acompanha as práticas desportivas, avalia o preparo físico dos beneficiados e dá apoio na prestação de orientações em geral.

5.11.6 - Modalidades Esportivas do Projeto Programa Segundo Tempo - Padrão no Município de Rorainópolis/RR - Vôlei de Quadra, Futebol de Campo, Futsal e Jiu-Jitsu.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

5.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.15. Da habilitação.

5.15.1 - Esportes Coletivos - (futebol, futsal, vôlei) Profissional de Educação Física: Estar em dia com a anuidade do CREF-1/RR, com capacitação e experiência de pelo menos 1 (um) ano na área.

5.15.2 - Luta - (Jiu-jitsu) Estar habilitado perante os órgãos da modalidade pretendida, bem como, experiência comprovada de no mínimo 3 anos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
- 6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5. Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
- 6.9. A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor da. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no horário de expediente (8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h) situada na Rua: Pedro Daniel da Silva Nº442 CEP:69.373-000, Centro, Rorainópolis/RR Fone: (95) 3238-1906 Fax: (95) 3238-1906

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 7.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 7.2.2 - Não manter a proposta injustificadamente.
- 7.2.3 - Comportar-se de modo idôneo.
- 7.2.4 - Fazer declaração falsa.
- 7.2.5 - Cometer fraude fiscal.
- 7.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município Rorainópolis/RR e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotação Orçamentária: 08.244.0033. 1006.. 0000 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Fonte de Recurso: Convênio nº 920565/2021 - MINISTERIO DA CIDADANIA – Valor do Repasse R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e Contrapartida do Município R\$ 189,23 (cento e oitenta e nove vinte centavos).

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através de servidor da Secretaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES do município de Rorainópolis /RR.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



12 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Rorainópolis/RR.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14 - DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16 - DA RECISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Divisão.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLAS DE VÔLEI DE QUADRA 8.0 pro X Camara 6D Sistema de Forro Termo fixo Material Microfibra com laminado maior conforto, Camada Neotec	12	UNID.	592,00	7.104,00
2	REDE DE VÔLEI QUADRA profissional 10 x10 cm	10	Und	209,33	2.093,30
3	BOLAS DE FUTSAL; Circunferência aproximada: 62 - 64 cm ,Câmara Airbility:100% borracha butílica, Peso aproximado: 400 - 440 g, Revestimento: pu Super Soft, Origem:Nacional, Miolo:Removível, Forro:Multiaxial, Gênero:Unisex, Gomos: 32	09	UNID.	559,33	5.033,97
4	CAIXA DE APITO PROFISSIONAL; Contém 12 apitos em 1 caixa.	04	UNID.	189,33	757,32
5	Kit C/12 Tatames Eva 100x100x20mm	03	UNID.	1.500,00	4.500,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



6	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO; Circunferência aproximada: 62 - 64 cm ,Câmara Airbility: 100% borracha butílica, Peso aproximado: 400 - 440 g, Revestimento: pu Super Soft, Origem:Nacional, Miolo:Removível, Forro:Multiaxial, Gênero:Unisex, Gomos: 32	09	Und	499,00	4.491,00
7	GARRAFAS TERMICAS 12 LITROS	08	und	298,33	2.386,64
Valor dos Materiais R\$					26.366,23

ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Uniforme (kit contendo: 2 Camisa numerada tamanho P a G jogador de linha (número sortido) + 2 Bermudas tamanho P a G + 2 Boné de P a G	100	Und	199,63	19.963,00
Valor dos Uniformes R\$					19.963,00

ITEM	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DIARIAS/ MESES	UNID.	VALOR MÉDIO COTADO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Professor	1	19		3.840,00	72.960,00
02	Academico	1	19		1.100,00	20.900,00
VALOR DOS SERVIÇOS						93.860,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO II - MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01		UND	01		
VALOR TOTAL R\$ _____					

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência:	C/C:

_____, ____ de _____ de 2023.

ASS. E CARIMBO DO PROPONENTE

(Handwritten signature)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
RORAINÓPOLIS - RR E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO
MENCIONADA.

O **MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.613.031/0001-80, situada a Rua Pedro Daniel da Silva, 51, Centro - Rorainópolis/RR, neste ato representado por seu prefeito, o Excelentíssimo Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 718.437.442-87, RG nº 216.961 SSP/RR, com endereço à Av. Yandara, nº 662, Bairro Centro – Rorainópolis/RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº ____/2023, e que se regerá pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Alterações, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto “_____
_____, de acordo com as
quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Modelo da Proposta de Preços), que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

CONFORME DESCRIÇÃO NO CONVÊNIO 920565/2021/MC E TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



Cláusula Segunda – Do Prazo de entrega e Local de entrega

- 2.1. A CONTRATADA deverá efetuar entrega do _____ no prazo máximo de ____ (____) Dias corridos, após a assinatura do termo contratual e recebimento da solicitação de compra entrega, contados a partir do recebimento de empenho;
- 2.2. Os prazos que virem a ser em dia não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para dia útil seguinte.
- 2.3 O _____ deverá ser entregue na Secretaria Municipal de _____ de Rorainópolis /RR, horário de 08h00 às 13h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados, sem ônus de frete para a contratante, acompanhada das respectivas notas fiscais, manual e certificado de garantia.

Cláusula Terceira – Das Condições de entrega/recebimento:

- 3.1 O item do **Anexo I** deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078/90 e legislação pertinente;
- 3.2 O **recebimento provisório** do _____ se dará na data da entrega do mesmo, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido no subitem 2.1, contados para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 3.3 O **recebimento definitivo** do _____ será feito em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionado no subitem 3.2, após aferição das especificações e da conformidade do produto com a proposta apresentada.
- 3.4 Caso o _____ seja entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e desde que a Comissão de Recebimento considere que o erro não tenha decorrido de uma atitude de má fé da CONTRATADA, a comissão poderá estabelecer um novo prazo para que o erro seja corrigido, no entanto, o prazo não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;
- 3.5 Caso a comissão entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, o _____ não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.6 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civil e penal da adjudicatária, durante o prazo de garantia do _____.
- 3.7 Atender rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos solicitados no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

Cláusula Quarta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

4.1. Do Preço

- 4.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);
- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Das Condições de Pagamento

4.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE; ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

4.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

4.2.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento De Despesa	Contrapartida	Convênio
SEMDES	08 244 00 30	3.3.90.39.00		
Valor Total				

5.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



_____ em ____/____/____, tipo _____ no valor de _____.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

- 6.1 Substituir às suas expensas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, o veículo entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrerem eventuais alterações de suas características, sem implicar aumento no preço licitado, sob pena de aplicação de sanção;
- 6.2 Cumprir fielmente as condições constate neste termo de Referência;
- 6.3 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou suspensões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial CONTRATADO;
- 6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.5 Entregar o objeto de deste Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas na proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue;
- 6.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7 Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- 6.8 Assegurar a troca do objeto em desacordo com as especificações;
- 6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10 Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 6.11 Observar na Nota Fiscal, faturas e recibos a serem emitidos em nome da CONTRATANTE, a identificação do recuso pelo qual será custeado o objeto;
- 6.12 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratante

- 7.1 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 7.2 Receber objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



7.3 Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções preventivas em Contrato;

7.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com estipulado no item 9 deste Termo de Referência.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante (s) da CONTRATANTE, neste ato denominado (s) FISCAL (IS), ao (s) qual (is) competirá (ao) acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Nona – Das Penalidades e das Multas

9.1. Execuções das obrigações contratuais integrante da aquisição do objeto deste instrumento serão fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato na condição de representante da Secretaria solicitante, permitida a sua substituição no interesse da administração, que deverá anotar todas as ocorrências, determinado o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo ao Gestor do Contrato, conforme prevê o art.67 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas b.2 e b.3, do subitem 9.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", subitem 9.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 9.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante (s) legal (ais) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

9.5 Ficará ainda impedida de contratar com a Prefeitura de Rorainópolis - RR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL, a que se refere o 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades, a CONTRATADA que:

9.5.1 Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; 9.5.2

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.5.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.4 Não manter a proposta;

9.5.5 Falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.5.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



10.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e Eficácia

11.1. O prazo de vigência contratual se inicia a partir da sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

11.2. O prazo de vigência deste Contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada, mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Terceira – Da Fundamentação Legal

13.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e de forma subsidiária, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como o disposto no Edital nº ____/2023 e na Proposta de Preço da Contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para Todos"



Cláusula Décima Quarta - Da Publicação e do Registro

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, publicado Diário Oficial do Estado – RR e/ou Jornal e/ou no Mural da Prefeitura e demais meios, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Rorainópolis - RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rorainópolis - RR, _____ de _____ de 2023.

PELA CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____